



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.952

DE 20 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre ratificação de Comissão Eleitoral composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar, para o fim que especifica e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação e justificativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **através do Ofício nº 022/09-CMDCA, quanto à formalização de Comissão Eleitoral** composta por membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar, destinada à operacionalização e organização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

Considerando os dispositivos legais contidos na Lei Municipal nº 1.324, de 27 de março de 2009 que trata do Conselho Tutelar de Cajamar, em cujas regras ficou estabelecido a obrigatoriedade da realização de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório aos candidatos às vagas de Conselheiros Tutelares, dos quais os aprovados submeter-se-ão ao pleito eleitoral para escolha dos novos Conselheiros;e

Considerando o Cronograma de Trabalho elaborado nos termos da Lei nº 1.324/09 e apresentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para realização da prova e do pleito eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a **COMISSÃO ELEITORAL** a seguir composta, nos termos da Lei Municipal nº 1.324, de 27 de março de 2009, por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela organização e operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cajamar:

MARYLUZ APARECIDA DAVID.....Sociedade Civil/OAB-Jundiaí
MÔNICA PAZZOTO BARBOSA.....Sociedade Civil/ONG Mata Nativa
MARCOS DA SILVA LEITE.....Poder Público /Jurídico
FIDÉLIA MARIA ROCHA.....Poder Público /Jurídico

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 1.324, de 27 de março de 2009:

- I - organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros que comporão o Conselho Tutelar;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.952/09-fls.02

- II - decidir recursos e impugnações;
- III - designar os membros das mesas receptoras de votos;
- IV - receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- V - providenciar as credenciais para os fiscais;
- VI - receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;e
- VII - decidir os casos omissos no processo eleitoral.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de maio de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Chefe do Departamento Técnico Legislativo